



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.724, DE 31 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar contrato com o Governo do Estado de São Paulo para municipalizar ou outorgar concessão para licitação do Serviço de Remoção e Custódia de Veículos no Município.

A Câmara Municipal de Jambeiro aprovou, e eu, **ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, para implantação de “Pátio Municipalizado” quando de sua competência, objetivando a prestação de serviços de remoção e custódia de veículos infratores à legislação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à municipalização ou outorgar a concessão, mediante devida licitação pública, por período de 10 (dez) anos, objetivando a prestação de serviços de remoção e custódia de veículos infratores à legislação.

Art. 3º. As despesas decorrentes a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 31 de julho de 2015.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal